



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.311 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ACEITAR A DOAÇÃO  
DA ÁREA DE TERRENO QUE MENCIONA"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar, em nome do Município, a doação da área de terreno identificada na planta e memorial descritivo constantes do Processado Legislativo nº 160/1982, situada nesta cidade, no local denominado "Fazenda da Mata", pertencente a ROBERTO BENEDITO JUNQUEIRA e RONALDO LOYOLLA JUNQUEIRA, medindo 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), avaliada por Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), e assim descrita:

"Tem como ponto de início o piquete nº 0 (zero) amarrado no N. M. (Norte Magnético). Daí, defletimos à direita um ângulo de 8º 20' (oito graus e vinte minutos) e seguimos uma distância de 20,00m (vinte metros) em divisa com o proprietário, onde vamos encontrar o piquete nº 1 (um). Daí, defletimos à direita e seguimos uma distância de 30,00m (trinta metros) em divisa com o proprietário, onde vamos encontrar o piquete nº 2 (dois). Daí, defletimos à direita e seguimos uma distância de 20,00m (vinte metros), em divisa com o proprietário, onde vamos encontrar o piquete nº 3 (três). Daí, defletimos à direita e seguimos uma distância de 30,00m (trinta metros) em divisa com o proprietário, onde vamos encontrar o piquete nº 0 (zero), ou seja, ponto de início e término desta descrição.

A área descrita compreende em 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados)."

ART. 2º - A área de terreno objeto da doação mencionada no artigo anterior será destinada à construção da escola rural da Fazenda da Mata.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração formalizar os atos necessários ao cumprimento desta lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário,

...



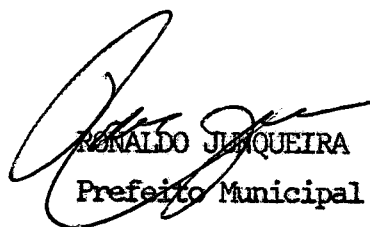
# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.311 - CONTINUAÇÃO /

esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 9 DE NOVEMBRO DE 1982.

  
 RONALDO JAQUEIRA  
 Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

Publicada na "TRIBUNA SUL MINEIRA", edição nº 758, de 12/11/1982.